

ESTADO DE RONDONIA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 059/2022

INTERESSADO Poder Executivo	ANEXO
	(x) APROVADO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 040/2022 dispõe sobre	() REPROVADO
modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que	() 1ª VOTAÇÃO
dispõe sobre a organização administrativa do Poder	() 2ª VOTAÇÃO
Executivo municipal de Teixeiropolis.	(X) VOTAÇÃO ÚNICA
	(07) VOTOS FAVORAVEIS
·	(00) VOTOS CONTRÁRIOS
	(01) ABSTENÇÃO

DISTRIBUIÇÃO	DAIA	DISTRIBUIÇÃO	DAIA
AO GAB. DO PRESIDENTE	24/11/2022		
Para conhecimento em Plenário	28/11/2022		
A Comissão Per. de JR	29/11/2022		
Ao Plenário para Votação Única	05/12/2022		
		2	
		OL	

NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA
11							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

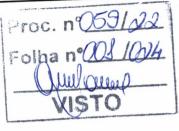
LIDO NA SESSÃO

MENSAGEM N.º 041/2022.

De, 23 de novembro de 2.022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO **EXECUTIVO PODER** DO ADMINISTRATIVA TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O presente projeto trata da correção da organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, onde visa mudar a estrutura do setor de licitação, com a exclusão da Secretaria Municipal de Compras passando para um Departamento de Contratação e alguns outros cargos.

As mudanças na estrutura da licitação visa a atender o comando da Lei Federal nº 14.133/2020.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeirópolis quanto da sociedade, e para que se aplicação mais justa da prestação de serviços.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO Prefeito Municipal

Exmo. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Proc. n 959121

Folha n(1

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-114

Projeto de Lei nº 040/2022. De. 23 de novembro de 2.022.

> "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover a modificações na Estrutura da administração públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal e alteração de dispositivos nas leis nº 987/2019, tais como.

Art. 2° Fica revogado o item 7 do inciso II do artigo 12 da Lei n.º 987/2019.

Art. 3° Fica acrescido os itens 6 e 6.1 no inciso I do artigo 15 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

"6. Departamento de Contratação;"

6.1. Assessoria de Apoio.

Art. 4° Fica acrescido o item 5 no inciso IV do artigo 16 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

"5. Assessoria de Apoio ao Aluno Especial."

Art. 5° Ficam revogados os itens 2.1, 2.2, 6.3 e 6.4. do inciso VI do artigo 16 da Lei n.º 987/2019.

Art. 6° Fica revogado o inciso VII do artigo 16 da Lei n.º 987/2019.

Art. 7° Fica acrescido a Subseção V à Seção I do Capitulo IV da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

"subseção V"

"Departamento de Contratação"

Art. 8° Fica acrescido o artigo 21-A na Lei n.º 987/2019, com as seguintes A P R O redações: VOTAÇÃO ÚNICA

"Art. 21-A. Compete ao Departamento de Contratação

QUÓRUM. Art. 9° Fica revogado o artigo 28 da Lei n.º 987/2019.

Art. 10. O Anexo I da Lei n.º 987/2019, "Relação de órgãos comissão", passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 11. Fica acrescido no anexo V – "Especificações dos Cargos em Comissão" da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Folha nº03/004

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

CARGO ESPECIFICAÇÕES I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental II. ATRIBUIÇÕES: auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos a fase interna que não são suas atribuições; coordenar e condutrabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impug	
a) Escolaridade: Ensino Fundamental II. ATRIBUIÇÕES: auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos a fase interna que não são suas atribuições; coordenar e condu	1
II. ATRIBUIÇÕES: auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos a fase interna que não são suas atribuições; coordenar e condu	
fase interna que não são suas atribuições, coolucidar e conde	os da
1 - 1 - arcio: receber eyaminar e decidi as impus	
tuebalkag da equipe de apolo, lecebel, chammar o de	44000
2 /11' - 1 ligitogo: receper e examinal as cicucinciais o p	
1 - 1 - 2 - 1 - 1 - 2 - 1 - 1 - 2 - 1 - 1	
1 1 signate de regularidade dualito de condiçõe	
if an a conformidade da Dioposta cin lotação	,
1 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	110 010
to a symiftion a militar as condicoes de natificação,	101012
1 the size dear proporties dos documentos de naturações	0 50.00
i de la manuración apreciar sua administrativa es	
1 and the second of the property of the proper	are con
- lance de menor preco e a sua accitatinada,	
t t t t t t t t t t t t t t t t t t t	ittigere,
a de la mananantes, negociar difeigniche com o pro	0110111
1 do licitação, instrilir e colludzii os proces	111011000
and the control para control and an anicular control	
auxiliares e os procedimentos para contratação a sua concl processo licitatório, devidamente instruído, após a sua concl	são, às
autoridades competentes para a nomologação e contamição; autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; autoridade competente a revogação ou a municipal administra	ropor à
autoridade competente a abertura de procedimento da apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao proc apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao proc	dimento
1 Lead do Administração Findica na 1	COLLIE TO
Públicas (PNCP), no sitio oficial da Administração i de la providenciar as publicações previstas em lei, quando não hou	er setor
providenciar as publicações previstas em lei, quando não	
responsável por estas atribuições.	
III. CBO/MTE: 2523-05	
14 Assessor de apoio I. REQUESITOS:	
1 1 1 1 - Engino Hundamental)
II. ATRIBUIÇOES: auxiliar o agente de contratação nas empus	,
processo licitatório.	
III. CBO/MTE: 2523-05	
15 Aggessor de apoio I REQUESITOS:	
15 Tissesser at 1	idosos
do didito esperancias. Toyens, adultos	100505,
/ instance relando nello nello saudo, anniento,	, mgiene
responsaveis difetos, zerando pero dem estas persona assistida pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida	:
III. CBO/MTE: 5162-15	
111.020	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO Prefeito Myuncipal

Folhan Oblog



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

ANEXO I

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO I RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXE ÓRGÃO	CARGO	QUANT	CÓDIGO/
		IDADE	NÍVEL
1 GABINETE DO PREFEITO	Chefe	01	PM/DCA-2
1.1 Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-8
1.1.1 Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-6
1.2 Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-6
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-3
1.3 Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-3
1.4 Departamento de Contratação	Agente	01	PM/DCA-7
1.4.1. Assessoria de Apoio	Assessor	03	PM/DCA-2
1.5 Assessoria Especial;	Assessor	06	PM/DCA-1
2 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E	Secretário	01	PM/DCA-9
TRABALHO		0.1	DM/DCA 1
2.1 Divisão de Ação Social;	Diretor	01	PM/DCA-1
2.1.1 Núcleo de Ápoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-1
2.2 Coordenadoria do CRAS	Coordenador		PM/DCA-3
2.3 Cuidadoria	Cuidadora	04	PM/DCA-1
2.4 - Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	Secretário	01	PM/DCA-9
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Divitori	01	PM/DCA-2
3.1 Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-1
3.1.1 Núcleo de Protocolo;	Chefe		PM/DCA-1
3.1.2 Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.3 Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.4 Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	
3.1.5 Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2 - Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-3
3 2 1 - Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-
3.3 Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-
3.4 Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-
3.5 Contadoria Geral	Diretor	01	PM/DCA-
3.6 - Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	Secretário	01	PM/DCA-
INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	Diagram	01	PM/DCA-
4.1 Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Diretor	01	PM/DCA-
4.1.1 Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;	Chefe		PM/DCA-
4.2 Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-
4.2.1 Núcleo de Organização do Cemitério.	Chefe	01	PM/DCA-
4 2 2 - Divisão de Trânsito e Controle de Combustivel.	Diretor	01	PM/DCA-
4.2.3 Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas.	Diretor	01	PM/DCA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXERÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Folha n°006/034

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

			The state of the s	DM/DCA 1
4	4.3 Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-1
4	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	Secretário	01	PM/DCA-9
]	E TURISMO.		0.4	DI (/D.C.A. 2
	5.1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-2
	5.1.1 Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
	5.1.2 Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
	5.2 Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-2
	5.2.1 Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-1
	5.2.2 Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-1
	5.3 Divisão de Transporte Escolar	Diretor	01	PM/DCA-1
-	5.4 Assessoria de Apoio ao Aluno Especial	Assessor	03	PM/DCA-1
F	5.5 Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-1
-	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-9
-	6.1 Coordenadoria Geral de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA-7
	6.1.1 Divisão de Administração	Diretor	01	PM/DCA-2
	6.1.2 Núcleo de Escrituração	Chefe	01	PM/DCA-1
+	6.2 Divisão de Vigilância em Saúde	Diretor	01	PM/DCA-1
-	6.2.1 Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias	Chefe	01	PM/DCA-2
-	6.3 Divisão Atenção primaria à saúde	Diretor	01	PM/DCA-4
-	6.3.1 Núcleo de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
-	6.3.1.1 Seção de Saúde Bucal	Chefe	01	PM/DCA-1
+	6.3.1.2 Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Chefe	01	PM/DCA-1
+	6.3.1.3 Seção de Gerência de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
+	6.4 Divisão do HPP	Diretor	01	PM/DCA-5
-	6.4.1 Núcleo de Gerência Administrativa	Chefe	01	PM/DCA-1
-	6.4.2 Núcleo de Gerência Clinica	Chefe	01	PM/DCA-1
-	6.4.3 Núcleo de Gerência de enfermagem	Chefe	01	PM/DCA-1
+	6.5 Divisão de Central de regulação	Diretor	01	PM/DCA-2
-	6.6 Divisão Central de Assistência farmacêutica	Diretor	01	PM/DCA-2
-	6.6.1 Núcleo de Farmácia Básica	Chefe	01	PM/DCA-1
-	6.6.2 Núcleo de Farmácia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
	6.6.3 Núcleo de Parmacia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
,		Assessor	02	PM/DCA-1
	6.7 Assessoria Especial. Total	-	87	-
- 1	1 Otal			

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2.022

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Manicipal

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;



Setor Legislativo, em 24 de novembro de 2022.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 28 de novembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 — Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO 7ª LEGISLATURA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/11/2022 HORAS 10h00min



1º PARTE

I - Leitura do trecho bíblico, (Mateus 6: 9-15)

II – Leitura da Ata da 33ª Sessão Ordinária.

III - Discussão e Votação Única da Ata da 33º Sessão Ordinária, realizada em 21/11/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 039/2022 que dispõe sobre a remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiropolis

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis.

Leitura da Indicação nº 060/2022, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 24/11 À 28/11/2022

De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/11 À 28/11/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença-Chamada Regimental
(inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
34ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	B	Locato
CARLOS KLEBER DE MATOS		broseta
DARCY GOMES DA SILVA		Presente
ELIZEU RODRIGUES	ET S	Vocesta
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	Jan.	Vorasente
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	of the second	Questo
JUMAR NEGRINI	Two	Persenta
MARCELO NEGRINI COSTA	1000	Romando
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	Dy Lot JULI	Powers
	7 000 7	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES	PESSOAIS
Dangil	Dogga	**************************************
Marcala	MACCALO	
MXCCLO	111 m Can	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marcelo Negrini Costa Vereador/1º Secretário da CMT





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS **Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis.

INTERESSADO = Poder Legislativo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para analise e parecer em obediência à Resolução Legislativa no 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

> Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente

> PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

> Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação. § 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara. § 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 29 de novembro de 2022.

GILVA Diretor Legislativo

Proc. nº0591029
Falha nº0/2004
VISTO

ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTICA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini RELATOR = Elizeu Rodrigues MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORCAMENTO E FINANCAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa RELATOR = José Anízio da Rocha MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anizio da Rocha RELATOR = José Aparecido de Oliveira MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo RELATOR Darcy Gomes da Silva MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAUDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues RELATOR = Jumar Negrini MEMBRO Belmir Cieslak

Câmară.leixeiropolis.ro.gov.br

Proc. nO59 1032 Folha nº013 004

ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

Câmera Municipal De Teixeiròpolis/RO PUBLICADO De 21/03 À 30/03/2022 Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022

Camara feixeiropolis ro goy be





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

CONVOCAÇÃO

Ao Exmo. Senhor Vereador; MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 30 de novembro deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único ao Projeto de Lei 038/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 29 de novembro de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

5

Proc. n°053122 Folha n°015 1024 Audaus 10

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO N°. 044/2022

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças Projeto de Lei nº 040/2022.

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 30 de novembro do corrente ano a Comissão Permanente Unificada de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 040/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO, 30 de novembro 2022.

JUMAR NEGRINI ELIZEU RODRIGUES. DARCY GOMES DA SILVA
Presidente da CPJR Relator da CPJR Membro da CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF

Relator da CPOF

Membro da CPOF

DIA 05 112 190 DIA OLIVISTE STORESTO

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA QUÓRUMOXO I JOHOS Em 05/13/10000





ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DF JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se a 25ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiropolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº** 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiropolis e o **Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis. considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 043 e 044/2022, sendo os mesmos aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2022.

Presidente da CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF

ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR

ANIZIO DA ROCHA

Relator da CPOF

DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR

OSE APO DE OLIVEIRA Membro da CPOF



Folha nº017/024

Juntourf
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Registro de presença

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022 HORAS 10h00min

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		2	
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR			
DARÇY GOMES DA SILVA Membro d	a CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA President	te da CPOF	(60)	
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da	CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Mem	bro da CPOF	Jun 1	
vereadores inscritos		EXPLICAÇÕES PE	SSOAIS
	01		
	02		
	03		į
	04		
	05		
	06		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Comissão Permanente de Justiça e Redação "Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta Comissão Permanente unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 30 de novembro de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 30 de novembro de 2022.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 35ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 05 de dezembro deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação unica.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente da CMT

Folha n°W1 1044

- Ourlang
- WSTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO 7º LEGISLATURA 35º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022 HORAS 10h00min

1º PARTE

I - Leitura do trecho bíblico, (Colossenses 4: 5-6)

II - Leitura da Ata da 34ª Sessão Ordinária.

III - Discussão e Votação Única da Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 28/11/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 041/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 19.220,84 (dezenove mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 042/2022 institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeirópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiropolis.

Leitura do Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis.

Leitura do Parecer Unificado nº 043/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 044/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 040/2022.

Leitura da Indicação nº 061 e 062 /2022, de autoria dos vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS



Folha nº Oblov4.

Folha nº Oblov4.

VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO 7ª LEGISLATURA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022 HORAS 10h00min

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 043/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 044/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 040/2022

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiropolis.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiropolis.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 01/12 À 05/12/2022

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 01/12 À 05/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença-Chamada Regimental
(inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
35ª SESSÃO ORDINARIA
Horas 10h00min

Folha n 033 034 WISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	2:	Drue to
CARLOS KLEBER DE MATOS	CALLED	Vreeta
DARCY GOMES DA SILVA	And	Venerale.
ELIZEU RODRIGUES	Ausente	Auxente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	1	Presento
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	400	anon to
JUMAR NEGRINI	1	Vinese te
MARCELO NEGRINI COSTA	Trac	Prose to
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	DIMINA	Vacanto
	V	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES	PESSOAIS
ţ		
Dany	Denus	and restricted in the company of strong drawn constraints conceptual assessment
MSB (sto	Morcelo	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marcelo Negrini Costa Vereador/1º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Departamento Legislativo

Ofício nº 053/DL/C.M.T

Em 05 de dezembro de 2022.

A sua Excelência o Senhor **ANTONIO ZOTESSO** Prefeito Municipal.

Assunto: Matéria Deliberada da 35ª Sessão Ordinária.

Folha n°0341034 Cumouns visto

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência as Indicações nº 061 e 062/2022 e o projeto de lei nº 040/2022 onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade em votação na 35ª Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

GILVAN LIMA FIGUEREDO

ecreto Legislativo

05/12/2022 Trancile Gomes